Anexo à Lei nº 23/97-6º
S. Vicente 4/2/97

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei Complementar n.º 151

Projeto de Lei Complementar nº 50/96
de autoria do Vereador
Luiz Antonio dos Santos

Autoriza o Poder Executivo a aprovar projeto e conceder licença para a construção de condomínio da Cooperativa Habitacional Nosso Lar da Baixada Santista, em área que especifica, no Japuí.
Proc. nº 22260/96

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar projeto arquitetônico e conceder licença para a construção de condomínio da Cooperativa Habitacional Nosso Lar da Baixada Santista, constituído por 330 unidades uni-habitacionais e 264 unidades pluri-habitacionais, em área de terreno de 75.025,36m2 (setenta e cinco mil, vinte e cinco vírgula trinta e seis metros quadrados) do loteamento localizado no Sítio Girao na Avenida Tupiniquins s/n, no bairro Japuí.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar o projeto de loteamento correspondente ao parcelamento, implantação e edificações Anexos I, II e III.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 03 de janeiro de 1997.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

Proc. 183/96